



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Decreto nº 3.082 De 13 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a padronização da marca BD, em virtude de qualidade específica, para a compra de agulhas, scalp, cateter intra-venoso, seringa 100 UI com agulha 12,7 mm x 0,33 ultra fine, seringa 100 UI com agulha 8 mm x 0,30, mm ultra fine e sacos de lixo branco para resíduos infectantes de acordo com a norma NBR 7500 pelo órgão municipal de saúde pública, e dá outras providências;

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 15, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e

Considerando que os materiais utilizados pelas unidades de serviços de saúde pública, do tipo agulha, scalp, cateter e seringas que não sejam das marcas especificadas causam sérios transtornos, como lesões ou ferimentos, por serem muito grosseiros, aos pacientes do SUS, principalmente, crianças e idosos, quando da aplicação de soro e injeção, chegando-lhes a rasgar a pele. Quanto aos sacos de lixo para resíduos infectantes conforme a norma regulamentadora NBR 7500 tal exigência se faz necessário para que não haja contaminação do ambiente hospitalar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica padronizada em virtude de qualidade e desempenho, a marca BD, para a compra de agulhas, scalp, cateter intra-venoso e seringa cabendo às empresas interessadas, que participarem de certame de licitação, proporem ou cotarem preços, exclusivamente, para essas marcas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Art. 2º - Fica instituída ainda que os sacos de lixo branco para resíduos infectantes sejam certificados pela Norma Regulamentadora NBR 7500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 13 de Setembro de 2.021

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal